



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Educação Básica Desportiva
 Requerente: Alexandre Augusto Pereira
 Data: _____

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3	MÉDIA(UNI)	VALOR TOTAL
1	Motobomba Jacuzzi 3 CV Trifásico 4 f 130	Unidade	2	4.049,00	3.992,00	4.100,00	4.047,00	8.094,00
2	Mão de obra de instalação 2 1664	Serviço	2	725,00	660,00	750,00	711,67	1.423,34
3	Troca do registro do esgoto-mão de obra 12 234	Serviço	2	318,00	490,00	330,00	379,33	758,66
4	Troca do registro de aspirador-mão de obra 12 234	Serviço	1	318,00	290,00	330,00	312,67	312,67
5	Troca do registro do ralo de fundo de 3 polegadas	Serviço	1	528,00	290,00	570,00	462,67	462,67
TOTAL GERAL R\$								11.051,34

Dados complementares obrigatórios:

Prazo para realização dos serviços/entrega: _____
 Local para entrega: Conforme indicação da Secretaria
 Responsável pela descrição do objeto: _____
 Responsável pela pesquisa de preço: PERMEITO
 Fiscal do Contrato: Alexandre Augusto Pereira

Garantia: _____
 Vigência do Contrato: _____

[Assinatura]
 Requerente

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:
 Dotação Orçamentária: _____
 Tipo de recurso: () Próprio () Convênio
 Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal
 Em, ___/___/___
[Assinatura]
 Secretaria de Fazenda

Reserva de Saldo: _____
 Desdobramento: _____
 Programa: _____
[Assinatura]
 Prefeito

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:
 Em, ___/___/___
[Assinatura]
 Comissão de Licitação



piscinas e aquecedores

OCNPJ: 13.417.155/0001-70 – Insc. Estadual: 90554124-29
Rod. Mábio Gonçalves Palhano, 1075 – Loja 3 - CEP 86.055-585
Gleba Palhano – Londrina – PR
Fone (43) 3347-8571 - site: www.royalpiscinas.com.br

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - Londrina, 16 de AGOSTO de 2021.

ORÇAMENTO TROCA DAS MOTOBOMBAS CASA DE MÁQUINAS PISCINA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	QTDE	UNITARIO	TOTAL
MOTOBOMBA JACUZZI 3 CV TRIFÁSICO	02	3.992,00	7.984,00
MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO	02	660,00	1.320,00
TOTAL DO PEDIDO			9.304,00

ORÇAMENTO TROCA DOS REGISTROS CASA DE MÁQUINAS PISCINA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO	QTDE	UNITARIO	TOTAL
MÃO DE OBRA TROCA REGISTRO DO RALO DE FUNDO DE 3 POLEGADAS	01	490,00	490,00
MÃO DE OBRA TROCA REGISTRO ASPIRADOR	01	290,00	290,00
MÃO DE OBRA TROCA REGISTRO ESGOTO	02	290,00	580,00
TOTAL DO PEDIDO			1.360,00

NÃO INCLUSO NESTE ORÇAMENTO MATERIAL HIDRÁULICO.

FORMA DE PAGAMENTO: Depósito Bancário

HAWAÍ PISCINAS LTDA

Av Maringá, 994 – Londrina – PR
Fone (43) 3348-7941 - hawaipiscinas@hotmail.com
CNPJ : 08.597.971/0001-72

23 de Agosto de 2021.

A/C: Prefeitura Municipal de Porecatu

ORÇAMENTO TROCA DAS MOTOBOMBAS DA CASA DE MAQUINAS DA PISCINA

Quantidade	Produto	Valor	Total
02	Motobomba Jacuzzi 3 CV Trifasico	4.100,00	8.200,00
02	Mão de Obra de Instalação	750,00	1.500,00
			9.700,00

ORÇAMENTO TROCA DOS REGISTROS DA CASA DE MAQUINAS DA PISCINA

Quantidade	Produto	Valor	Total
02	Troca do registro do esgoto – mão de obra	330,00	660,00
01	Troca do registro do aspirador – mão de obra	330,00	330,00
01	Troca do registro do ralo de fundo de 3 polegadas	570,00	570,00
			1.560,00

INOVE

Soluções em piscina e Aquecedores

RAZÃO SOCIAL: JAQUELINE TEIXEIRA MEDEIROS - CNPJ: 27.565.333/0001-14

END: RUA SERRA DO MIRADOR, 540 JD. BANDEIRANTES – LONDRINA

TELEFONE: (43) 98433-3219 / (43) 99157-3228

LONDRINA, 23 DE AGOSTO DE 2021

ORÇAMENTO TROCA DAS MOTOBOMBAS DA CASA DE MAQUINAS

02 Motobomba Jacuzzi 3 CV Tri (4.049,00 unidade) _____ R\$ 8.098,00
02 Mão de Obra de instalação (725,00 unidade) _____ R\$ 1.450,00

TOTAL _____ **R\$ 9.548,00**

=====

ORÇAMENTO DE TROCA DOS REGISTROS DA CASA DE MÁQUINAS

02 Registro do Esgoto - troca (318,00 unidade) _____ R\$ 636,00
01 Registro do Aspirador – troca _____ R\$ 318,00
01 Registro do Ralo de fundo – 3 polegadas – troca _____ R\$ 528,00

TOTAL _____ **R\$ 1.482,00**

MATERIAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS NÃO ESTÃO NESSE ORÇAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 143/2021

Dispensa nº 37/2021

Trata-se de processo de **dispensa de licitação** cujo objeto é a aquisição de Motobomba e prestação de serviços de trocas de registros e instalação, para estruturação das dependências da Piscina Pública da Prefeitura Municipal de Porecatu, conforme especificações, quantidades e justificativas estabelecidas no Termo de Referência às **fls. 0031**.

Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada sempre que a licitação, embora possível, em vista da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público, nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93.

A contratação direta, no entanto, não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, conforme explica de forma didática Marçal Justen Filho [in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, editora Dialética]:

(...) é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um 'procedimento licitatório'. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

A contratação direta em tela se dá com base no **inciso V do art. 24** da Lei de Licitações, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Porecatu realizou dois procedimentos licitatórios anteriores (Pregões Eletrônicos nº 79/2021 E 85/2021) em que não acudiram interessados à licitação, verificando-se a possibilidade de dispensa de licitação.

Cumprido salientar que a escolha dos fornecedores foi calçada no critério da cotação de preço feita no pregão deserto, cuja cópia do quadro comparativo de preços se encontra juntada às **fls. 02/03/04** destes autos. Tal procedimento confere celeridade à dispensa, garantindo a isonomia e a imparcialidade do certame, além de manter as condições



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 85/2021 no que se refere aos preços orçados e valores estimados alcançados.

O critério menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto, como regra geral. Assim, obedecendo à ordem de classificação do quadro comparativo, o item será adjudicado àqueles fornecedores que possuíram concomitantemente o menor preço e as condições habilitatórias definidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 85/2021, conforme preconiza o citado inciso V do art. 24 da Lei 8.666/93.

Para efetivar o disposto acima, o Setor de Licitações entrou em contato com os possíveis fornecedores, obedecendo a ordem de classificação, para avaliar se há interesse em contratar com a Prefeitura Municipal de Porecatu e, havendo, se estes possuem as condições habilitatórias requeridas, conforme **relatórios de fls. 18/19, fls. 20/21 e fls. 22/23**, obtendo o seguinte resultado (conforme quadro de preços final de **fls. 02**):

- **Para o Lote 1** : venceu a empresa J.ESCUDEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.417.155/0001-70.

Quanto aos preços, no que se refere aos **itens 1 e 4**, a empresa vencedora manteve os valores orçados em **agosto de 2021** no processo licitatório deserto, conforme se depara no requerimento **fls. 01**.

A tentativa de negociação de preço restou infrutífera, justificando a empresa o decurso do tempo, comprometendo-se, no entanto, a manter o preço orçado naquela data.

A comparação dos valores segue conforme tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR ESTIMADO (Agosto-2021)	VALOR ORÇADO (Agosto-2021)	VALOR TOTAL FINAL OFERTADO
1	J.ESCUDEIRO	R\$ 11.051,34	R\$ 10.664,00	R\$ 10.664,00

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Motobomba submersa, trifásico, 2 polos, 60hz rotor, com potência de 3 cv, 3 estágios, 14 altura manométrica total m.c.a. 46 vazão em m3/h, filtro e intermediário de aço inox. Válvula de retenção incorporada.	UNIDADE	02	R\$ 3.992,00	R\$ 7.984,00
1	Mão de obra para instalação da motobomba	Serviço	02	R\$ 660,00	R\$ 1.320,00
1	Troca do registro (1ª LINHA) do esgoto 2 POLEGADAS E MEIA contemplando mão de obra	UNIDADE	1	R\$ 490,00	R\$ 490,66



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1	Troca do registro(1ª LINHA) 2 POLEGADAS E MEIA do aspirador contemplando mão de obra	UNIDADE	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
1	Troca do registro(1ª LINHA) do ralo de fundo de 3 polegadas contemplando mão de obra	UNIDADE	2	R\$ 290,00	R\$ 580,00
VALOR TOTAL R\$ 10.664,00					

Em observância ao princípio da razoabilidade, admite-se que pequenas oscilações acima do valor de referência podem ser aceitas para prosseguimento do certame. Muito embora o valor apresentado pela empresa em relação ao **LOTE 1** esteja *um pouco* abaixo do preço estimado no processo licitatório deserto, entende-se que é cabível, no caso em tela, a declaração de vencedor da respectiva empresa. Isto porque, em uma análise detida dos autos, percebe-se que a contratação pelo valor ofertado não trará prejuízos para a Administração, tampouco lesão ao erário. Pelo contrário, o **valor total estimado** para a contratação no processo licitatório deserto, conforme coleta de orçamentos **feita em longínqua data (agosto/2021)**, foi de **R\$ 11.051,34** (onze mil e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), e o **valor total negociado neste processo de dispensa**, aproveitando aqueles orçamentos, é de **R\$ 10.664,00** (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais), o que demonstra, portanto, uma relevante economia para a Prefeitura Municipal de Porecatu.

Quanto aos requisitos de habilitação, resta deixar consignado que a empresa a ser contratada está apta, apresentando todos os documentos exigidos no Termo de Referência, em consonância com as condições preestabelecidas no processo licitatório deserto (Pregão Eletrônico 85/2021), **conforme documentação anexada a esta justificativa**.

Por todo exposto, sendo certo que o processo de dispensa em análise foi devidamente instruído, bem como cumprido o exigido pelo artigo 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/93, esta Divisão de Licitação **encaminha o processo para a Procuradoria para o devido parecer jurídico**.

Porecatu, 15 de outubro de 2021.

Adrian Fablicio Gonçalves
Setor de Licitações

Terceira Alteração Contratual

JEAN ESCUDEIRO, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, nascido em 16 de Novembro de 1976, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Estado do Paraná, sito à Rua Doutor João Nicolau, 430 – Jardim Tóquio, CEP 86063-000, portador da cédula de Identidade Civil **RG 6.008.553-6SSP-PR** e **CPF 993.474.909-20**.

DAVI DEMARCHI ESCUDEIRO, brasileira, menor representado, nascido em 23/03/2008, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade Civil **RG 15.322.708-0 – SSP-PR** e **CPF 091.972.439-65**, residente e domiciliado na Rua Doutor João Nicolau, 430 – Jardim Tóquio, CEP 86063-000, na cidade de Londrina-PR, neste ato representado pelo seu pai, e responsável legal **JEAN ESCUDEIRO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento.

Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de “**J.ESCUDEIRO & CIA LTDA**”, com sede e foro nesta cidade de Londrina/PR, Estado do Paraná, sito à Rua das Palmeiras, 254, Alphaville, CEP 86055-762, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207006508, por despacho em sessão de 11 de março de 2011, inscrita no CNPJ 13.417.155/0001-70, resolvem por este instrumento particular de alteração, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **DAVI DEMARCHI ESCUDEIRO**, que possui na sociedade 1000 (mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, perfazendo um montante de R\$ 1.000,00 (Mil Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, **vende e transfere** suas quotas pelo valor nominal a **KEILA FURUKAWA DEMARCHI ESCUDEIRO**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, do lar, nascida em 16 de março de 1985, residente e domiciliada na cidade de Londrina - Estado do Paraná, sito à Rua Doutor João Nicolau, 430 – Jardim Tóquio, CEP 86063-000, portadora da cédula de Identidade Civil **RG 8.305.210-4 SSP-PR** e **CPF 046.099.049-77**.

CLAUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração o capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) divididos em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

JEAN ESCUDEIRO	4000 QUOTAS	R\$ 4.000,00
KEILA FURUKAWA DEMARCHI ESCUDEIRO	1000 QUOTAS	R\$ 1.000,00
TOTAL	5000 QUOTAS	R\$ 5.000,00

Terceira Alteração Contratual

2

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **JEAN ESCUDEIRO** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome da empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas ou defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


CLÁUSULA QUINTA: O sócio cedente **DAVI DEMARCHI ESCUDEIRO** dá a sócia ingressante **KEILA FURUKAWA DEMARCHI ESCUDEIRO** e ao sócio remanescente **JEAN ESCUDEIRO** plena, geral e rasa quitação das quotas ora transferidas, declarando estes terem conhecimento da situação econômica financeira da sociedade, ficando sub rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem às disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Londrina, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Londrina- PR, 19 de Novembro de 2020.




JEAN ESCUDEIRO



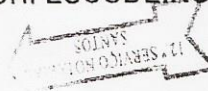


KEILA FURUKAWA DEMARCHI ESCUDEIRO





DAVI DEMARCHI ESCUDEIRO
JEAN ESCUDEIRO
(Responsável Legal)



O RECONHECIMENTO DE
FIRMA(S) ESTÁ NO VERSO

12º TABELIONATO DE NOTAS
Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Avenida Arthur Thomas, 266
Jd. Bandeirantes - Londrina - PR
Fone: (43) 3328-3334 / 3024-6304
notasantos@sercomtel.com.br

PR

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

KEILA FURUKAWA DEMARCHI ESCUDEIRO, JEAN ESCUDEIRO.....

0187074CVAA0200000444020Z
Londrina, 29 de Novembro de 2020




CASSIA CRISTINA MILAN CORREIA
ESCRIVENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 143/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 37/2021 (artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993)

Objeto: “ AQUISIÇÃO DE MOTOBOMBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCAS DE REGISTROS E INSTALAÇÃO PARA ESTRUTURAÇÃO DAS DEPENDÊNCIA DA PISCINA PUBLICA DA PREFEITURA DE PORECATU” .

A Secretária Municipal de Educação física e desporto, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de aquisição de motobomba e prestação de serviços de trocas de registros e instalação para estruturação das dependência da piscina publica da prefeitura de Porecatu.

Com efeito, denota-se que a referida contratação visa suprir a extrema necessidade da administração.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana (In: Direito administrativo brasileiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010).

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

“ permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade” .

O artigo 24 da Lei nº 8666/93 trata das exceções às situações em que a licitação é essencial. Assim, há dispensa de licitação em 35 hipóteses, que são elencados numa lista exaustiva do inciso de I ao inciso XXXV do referido artigo.

O presente parecer buscar traçar pontos legais a respeito da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2021.

b) Da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação é a possibilidade que a Administração tem de celebrar um contrato sem passar por uma licitação. Está prevista no art. 24 da Lei 8.666/93.

“ Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

(...).”

Segundo preceitua o artigo 24, inciso V, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração Pública, mantidas, nesse caso, todas as condições preestabelecidas.

Em outras palavras, o art. 24, V, da Lei Federal no 8.666/93 trata do procedimento de dispensa de licitação a ocorrer em face do advento de anterior certame licitatório deserto ou

P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

fracassado — ou, ainda, com itens desertos ou fracassados — cuja repetição seria prejudicial ao Estado-Administração.

Conforme ensina o magistério de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, a aplicação da hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, V, da Lei no 8.666/93 requer o atendimento a estes 5 (cinco) requisitos: “ a) ocorrência de licitação anterior; b) ausência de interessados; c) risco de prejuízo caracterizado ou demasiadamente aumentado pela demora decorrente de processo licitatório; d) evitabilidade do prejuízo mediante contratação direta; e) manutenção das condições ofertadas no ato convocatório anterior.”

De acordo com a lição do indigitado administrativista, o primeiro requisito pertinente ao art. 24, V, da Lei no 8.666/93 alude à indispensabilidade de “ prévio procedimento licitatório” que tenha “ preenchido todos os requisitos de validade, inclusive com a permissão de oferta de preços” e “ no qual não chegou a ocorrer a adjudicação, em razão do desinteresse dos licitantes” .

“ Pressupõe-se, portanto” — dilucida Marçal Justen Filho — “ uma situação que originalmente comportava licitação, a qual foi regularmente processada” .

O entendimento de que os casos de ausência de licitantes interessados a que alude o art. 24, V, da Lei no 8.666/93 abarca tanto as situações de licitações ou itens desertos quanto as de licitações ou itens fracassados ancora-se no escólio de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o qual asseve que “ não se pode acolher como interessado aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar ou” , ainda, aquele que “ formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta, na forma do art. 48 da Lei Federal no 8.666/93” .

No caso dos autos estamos diante de consulta sobre a possibilidade de contratação direta de aquisição de motobomba e prestação de serviços de trocas de registros e instalação para estruturação das dependência da piscina publica da prefeitura de Porecatu, para atender a necessidade da Secretária municipal de

R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

Educação Física e Desporto, ocasião em que as premissas apresentadas acima levam a concluir ser perfeitamente possível a contratação direta.

Assim sendo, resta demonstrado que a dispensa da licitação justifica-se quando realizado o processo licitatório sem êxito, ante a ausência de interessados.

d) Da conclusão


Diante de todo o exposto, conclui-se que:

a) É possível a contratação direta sem licitação, para a o objeto pleitado, com J. ESCUDEIRO & CIA LTDA, mediante dispensa de licitação, eis que observados, in casu, os requisitos do art. 24, V, da Lei nº 8.666/1993.

b) A Comissão Permanente de Licitação deve observar, ainda, o cumprimento do rito previsto no caput do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, inclusive realizando as publicações de praxe na imprensa oficial para eficácia do ato.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 16 de outubro de 2021


Lielto Valerio Padovan

OAB/PR 57.286



Procedimento administrativo nº 143/2021
Dispensa de licitação nº 37/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: Aquisição de motobomba e prestação de serviços de trocas de registros e instalação para estruturação das dependências da Piscina Pública da Prefeitura Municipal de Porecatu.

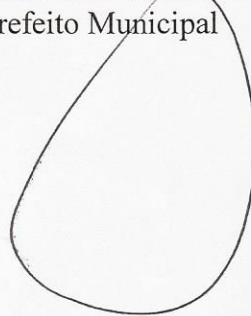
VALOR: R\$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.02.278120190.2.039.3390.39.00.00-1047

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 18 de outubro de 2021.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 40/2021

JANAINA BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 3 (três) diárias ao vereador Alex Tenan (RG nº 8.853.275/9 SSP/PR), no valor de R\$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no período de 19 a 22 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 06h00min do dia 19 e retorno às 18h00min do dia 22 de outubro.

Artigo 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no evento "CURSO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO LEGISLATIVA".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 18 de outubro de 2021.

JANAINA BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Waldemar Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:852E688A

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021

Procedimento administrativo nº 143/2021
Dispensa de licitação nº 37/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Aquisição de motobomba e prestação de serviços de trocas de registros e instalação para estruturação das dependências da Piscina Pública da Prefeitura Municipal de Porecatu.
VALOR: R\$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: 10.02.278120190.2.039.3390.39.00.00-1047
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 18 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fabício Gonçalves
Código Identificador:D85B7A4F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2021

PORTARIA Nº. 303/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - **Revoga** a Portaria nº 264/202 de 23 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (18.10.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1557A7D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/2021

PORTARIA Nº. 304/2021

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - **Revoga** a Portaria nº 071/202 de 03 de fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um. (18.10.2021).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

ARILDA BATISTA DE ARAÚJO
Secretária de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:8293A680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2021
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA
PARA O EXERCÍCIO 2022

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 008/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, em cumprimento a legislação, convida a população para a realização de Audiência Pública de Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2022, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas da comunidade.

Data: 28 de outubro de 2021
Horário: 15h00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Porto Amazonas, 18 de outubro de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL: prefpamazonas@uol.com.br



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	143		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de motobomba e prestação de serviços de montagem contemplando troca de registros hidráulicos.		
Dotação Orçamentária*	1002278120219020393390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	10.664,00		
Data Publicação Termo ratificação	25/10/2021		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 9295738977 (Logout)



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PAULINO JOSE DE OLIVEIRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 038198, expedida em 01/11/1995, inscrito no CPF n° 55796451987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
55796451987	038198	PAULINO JOSE DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2020 10:32 SOB N° 20207206716.
PROTOCOLO: 207206716 DE 25/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005920558. CNPJ DA SEDE: 13417155000170.
NIRE: 41207006508. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/11/2020.
J.ESCUDEIRO & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 2105315 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do **Cadastro Mobiliário**, bem como inexistente Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

J ESCUDEIRO & CIA LTDA ME

CPF / CNPJ

13417155000170

Inscrição Municipal

CMC 1833162

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 27 de setembro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

3WS#Ha8Sx0XJ

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025066952-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.417.155/0001-70
Nome: J.ESCUDEIRO & CIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J.ESCUDEIRO & CIA LTDA**
CNPJ: **13.417.155/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:34 do dia 27/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2022.

Código de controle da certidão: **AB7F.1744.2812.78AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.417.155/0001-70

Razão Social: J ESCUDEIRO E CIA LTDA ME

Endereço: R DAS PALMEIRAS 254 / VIVENDAS DO ARVORED / LONDRINA / PR / 86055-762

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/09/2021 a 27/10/2021

Certificação Número: 2021092801453244984010

Informação obtida em 15/10/2021 14:09:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.ESCUDEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.417.155/0001-70

Certidão n°: 37210999/2021

Expedição: 15/10/2021, às 13:49:17

Validade: 12/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J.ESCUDEIRO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.417.155/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 13.417.155/0001-70		ALVARÁ DE LICENÇA		C.M.C. 183.316-2	
Processo nº 72.033 / 2015	Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor				
Nome ou Razão Social J ESCUDEIRO & CIA LTDA ME					
Nome Fantasia ROYAL PISCINAS					
Endereço RUA DAS PALMEIRAS 254 VIVENDAS DO ARVOREDO					
Cidade/UF LONDRINA / PR		CEP 86.055-762	Área/m2 55	Zoneamento ZC-3	
S.F.A. 153527	Início Atividade 11/03/2011				
Código(CNAE) G-4789-0/05-00	Descrição da Atividade Principal (CNAE) Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios				
Código (CNAE) S-9609-2/99-00	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Outras atividades de serviços pessoais nao especificadas anteriormente				
Observação					
Londrina, 13 de agosto de 2015 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 12, §1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 13/08/2015 02:55:44.					
Código Validador: 3Xk3Sg5KW Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br					
IMPORTANTE					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .					



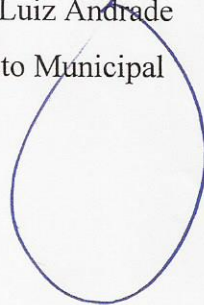
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 143/2021, dispensa de licitação nº 37/2021, que tem por objeto aquisição de motobomba e prestação de serviços de montagem e troca de registro, no valor de R\$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais), com a dotação orçamentária 10.02.2781202190.2.039.3390.39.00.00-1047, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado J.ESCUDEIRO & CIA LTDA, CNPJ 13.417.155/0001-70, sediada à RUA DAS PALMEIRAAS nº 254, VIVENDAS DO ARVOREDO, no município de LONDRINA-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 21 de outubro de 2021.

Fábio Luiz Andrade
Prefeito Municipal



Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:7F93D3B2

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 063/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 063/2021, lavrada em 07 e 15 de outubro de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa para fornecimento de PAVERS NA COR CINZA e VERMELHO MODELO GUIA TATIL e MEIO FIO PRÉ-FABRICADO

EMPRESA: ELIZANDRO FOPPE – ME

LOTE: 01.

ITEM: 05

VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

EMPRESA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER

LOTE: 01

ITENS: 01, 02, 03 e 04.

LOTE: 02

ITENS: 01 e 02.

VALOR TOTAL: R\$ 352.300,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais).

DATA: 20 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:A9DF6CB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007.2021

AVISO DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2021- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2021. Objeto: "Contratação de empresa especializada nos serviços de reparos e manutenção, serviço de pintura com fornecimento de materiais para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pontal do Paraná". Abertura: 09 de Novembro de 2021, às 14:30 hrs, no Portal compras br, <https://comprasbr.com.br/>. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.leg.br, Portal de transparência,

Pontal do Paraná, 22 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Miguel Rubens Perim Neto
Código Identificador:3584E0F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 - INEXIGIBILIDADE
Nº 09/2019. EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 167/2019 TERMO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE; e

a empresa **VIAÇÃO GRACIOSA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 78.132.636/0001-84, doravante denominada **CONTRATADA**. O presente contrato tem por objeto a "prestação de serviços de fornecimento de vale transporte, por demanda, em cartão e respectivos créditos eletrônicos a serem carregados mensalmente, compreendendo aquisição, manuseio, envelopamento individual e personalizado, distribuição e disponibilização, para uso dos Servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná conforme as condições descritas neste Termo de Referência". O presente termo tem como objeto a REEQUILIBRICO ECONOMICO-FINANCEIRO dos preços do contrato 167/2019 nos termos previstos o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, conforme memorando 1676/2021 e tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	VALOR Unitário contratado	VALOR unitário com Reequilíbrio
1	Prestação de serviços de fornecimento de vale transporte	RS 6,80	RS 7,25

Paraná do Paraná, 21 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:47A2A46F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2021.DISPENSA Nº
52/2021.EXTRETO DO CONTRATO Nº 251/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RODRIGO CARVALHO JOSE** 00950633909, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.559.071/0001-7, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no Protocolo Eletrônico nº 1870/2021, processo licitatório nº 181/2021, Dispensa nº 52/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO E VALOR: O presente contrato tem por objeto aquisição de paletes de eucalipto, conforme especificações a seguir:

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
Paletes de eucalipto 1,20 m x 1,00 m x 0,15	180	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00

Valor contratual: pela aquisição do objeto, a contratante pagará à contratada o valor global de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**. A vigência do presente Instrumento é 6 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Paraná do Paraná, 22 de outubro de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.

Departamento de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:DD83237E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 143/2021, dispensa de licitação nº 37/2021, que tem por objeto aquisição de motobomba e prestação de serviços de montagem e troca de registro, no valor de R\$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais), com a dotação orçamentária 10.02.2781202190.2.039.3390.39.00.00-1047, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso XXVI da Lei nº 8.666/93 e artigo 32 do Decreto nº 6.017/2007, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocado J.ESCUDEIRO & CIA LTDA, CNPJ 13.417.155/0001-70, sediada à RUA DAS PALMEIRAS nº 254, VIVENDAS DO ARVOREDO, no município de LONDRINA-PR, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 21 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:5F1F665F

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2021

Procedimento administrativo nº 144/2021
Dispensa de licitação nº 38/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Prestação de serviços de engenharia comum- troca de telhado do SINE de Porecatu..
VALOR: R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:05.01.041220140.2.008.3390.39.00.00-1781
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 21 de outubro de 2021.

FÁBIO LUIZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7A43B980

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 171/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 171/2021
Procedimento Licitatório 129/2021
Dispensa de Licitação nº 78/2021
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde.
Contratada: EXPANSAO COMERCIO DE PAPEIS MEDIANEIRA EIRELI, CNPJ nº 34.414.152/0001-52.
Valor: R\$ 8.999,80 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-655
Data de Assinatura: 15/10/2021.
Vigência: até 15/10/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:2D1BC3DB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 169/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 169/2021
Procedimento Licitatório 129/2021
Dispensa de Licitação nº 78/2021
Objeto: Aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Saúde.
Contratada: EASYTECH INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.462.543/0001-44
Valor: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)
Dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-655
Data de Assinatura: 15/10/2021.
Vigência: até 15/10/2022.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:BDA0FADB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 145/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2021
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/11/2021
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)
OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios e material de higiene para a Secretaria de Serviço Social.
Valor Máximo dos itens: R\$ 128.525,50 (cento e vinte e oito mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Dotações Orçamentárias: 12.02.082440210.2.069.3390.30.00.00-1963

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:1AED7D6B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
MENOR PREÇO POR: LOTE
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Objeto: Contratação de empresa para atualização do Portal da Transparência e Portal da Prefeitura do Município de Porecatu, cobertura dos eventos municipais com elaboração de conteúdo para as mídias digitais e desenvolvimento de atividades pertinentes à administração municipal.

Valor: Valor máximo estimado da licitação é R\$ 21.200,04 (vinte e um mil duzentos e quatro centavos)
Dotações Orçamentárias: 2.008.3390.39.00.00-1030

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:B488DBEE



CONTRATO Nº 175/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA
J.ESCUDEIRO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J.ESCUDEIRO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.417.155/0001-70, com sede na cidade de LONDRINA-PR, neste ato representado por DAVI DEMARCHI ESCUDEIRO, inscrito(a) no RG nº 15.322.708-0 e CPF nº 091.972.439.65, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através da Dispensa de Licitação 37/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Motobomba e prestação de serviços de trocas de registros e instalação, para estruturação das dependências da Piscina da Prefeitura Municipal de Porecatu.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 143 – Dispensa de Licitação, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar materiais de consumo conforme Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

GRUPO: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)					
Item	Objeto	Apres	Qnt	Unit.	Total
(01)	Motobomba submersa, trifásico, 2 polos, 60hz rotor, com potência de 3 cv, 3 estágios, 14 altura manométrica total m.c.a, 46 vazão em m3/h, filtro e intermediário de aço inox. Válvula de retenção incorporada.	Unidade	02	RS 3.992,00	RS 7.984,00
(02)	Mão de obra para instalação de motobomba	Serviço	02	RS 660,00	RS 1.320,00
(03)	Troca de registro (1º linha) do esgoto 2 POLEGADAS E MEIA contemplando mão de obra	Unidade	01	RS 490,00	RS 490,00
(04)	Troca de registro (1º linha) 2 POLEGADAS E MEIA do aspirador contemplando mão de obra.	Unidade	01	RS 290,00	RS 290,00

Fabio
Escudeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

(05)	Troca de registro (1º linha) do ralo de fundo de 3 polegadas contemplando mão de obra.	Unidade	02	R\$ 290,00	R\$ 580,00
------	--	---------	----	------------	------------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$10.664,00(dez mil seiscientos e sessenta e quatro reais), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) desde que ambas as partes estejam de acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail pmpcontabii@yahoo.com ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no

Jean
Mário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 143 –Dispensa de Licitação e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Educação Física e Desporto . Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação 10.02.2781202190.2.039.3390.39.00.00-1047

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues parceladamente ou em totalidade, conforme solicitação e necessidade da contratante em até 05 dias úteis dias após solicitação do responsável por cada secretaria, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, nos locais designados pela mesma no horário entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os itens deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação Física e Desportos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a **mesma marca dos produtos apresentados na proposta, devendo** ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT ABNT NBR 17094-1 e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal..

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas e entrega dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Jean
hosio



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital da Dispensa de Licitação nº 143 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital da Dispensa de Licitação nº 143, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em

Handwritten signature



- dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
 - e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
 - f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 10.024, de 20.09.2019, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

J. C. U.
R. S. U.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

PARANÁ

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666-93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital da Dispensa 37/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidora Alexandre Frassato Pereira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, 25 de outubro de 2021.

Fábio Luiz Andrade - prefeito
CONTRATANTE

Testemunha 1
RG e CPF

J. ESCUDEIRO & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunha 2
RG e CPF

com frequência efetiva em instituições de nível superior, de educação profissional de ensino médio.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN, CNPJ nº 03.233.240/0001-24.

Valor: R\$ 5.569,62 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) correspondendo a taxa administrativa, acrescidos de R\$ 423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais) correspondente as 75 (setenta e cinco) vagas de estágio e aos vales transportes a serem repassados aos Estagiários contratados, totalizando um valor contratual de R\$ 428.569,62 (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

Dotação orçamentária:

36.05.05.01.041220140.2.008.000.3.3.90.36.00.00.00

Porecatu, 25 de outubro de 2021.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES

Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:B2D18BE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 175/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 175/2021

Procedimento Licitatório 143/2021

Dispensa de Licitação nº 37/2021

Objeto: Aquisição de Motobomba e prestação de serviços de trocas de registros e instalação, para estruturação das dependências da Piscina da Prefeitura Municipal de Porecatu.

Contratada: J.ESCUDEIRO & CIA LTDA, CNPJ nº 13.417.155/0001-70

Valor: R\$ 10.664,00 (dez mil seiscentos e sessenta e quatro reais)

Dotação orçamentária: 10.02.2781202190.2.039.3390.39.00.00-1047

Data de Assinatura: 25/10/2021.

Vigência: até 25/10/2022.

Publicado por:

Adrian Fablício Gonçalves

Código Identificador:6C872A42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
SEGUNDO EDITAL PRORROGAÇÃO LOCAÇÃO SERVIDOR

EDITAL ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7/2020 (DISPENSAS N.º 6/2020); CONTRATO 6/2020; OBJETO: LOCAÇÃO DE SERVIDOR DE INFORMÁTICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Luiz Carlos Chimiloski, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que alterou o contrato firmado com a GESTPAR COMERCIO DE MAQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Brasil, 262, Bairro Oficinas, Ponta Grossa, Estado do Paraná, CEP 84.036-010, inscrita sob CNPJ nº 85.467.264/0001-02, para a prestação de serviços de locação de servidor de informática, cuja vigência será estendida até 16 de julho de 2022, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato, inclusive o pagamento mensal de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), totalizando R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) para a integralidade do período de validade do contrato.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara

Municipal de Porto Amazonas
(<http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 25 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI

Presidente

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:C20D7FB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097 - COMAE

DECRETO Nº 097 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE) do Município de Porto Amazonas, conforme especifica:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 975 de 26 de julho de 2013, que altera a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE) para o quadriênio 2021 a 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE) do Município de Porto Amazonas:

Representante do Poder Executivo:

Titular: Elaine Cristina Marcondes Kazeker – CPF: 014.659.609-96

Suplente: Cássia Lizyane Breda de Moraes – CPF: 088.030.719-62

Representantes dos profissionais da área de Educação:

Titulares: Márcia Ribeiro dos Reis – CPF: 528.093.409-78

Edson Muryllo Rodrigues Paes – CPF: 090.914.109-65 (Presidente)

Suplentes: Rafaela Janaína Teixeira Sotoski – CPF: 054.230.069-96

Simone do Rocio Chaves Gonçalves – CPF: 024.527.019-12

Representantes dos Pais e Alunos:

Titulares: Janaina Alves Siqueira – CPF: 058.525.319-60

Cintia Ribas Wagner – CPF: 049.804.949-35 (Vice-Presidente)

Suplentes: Daiane Maria Ribas Santo – CPF: 066.089.749-06

Cecília Soares Vieira – CPF: 045.643.039-37

IV - Representantes da Sociedade Civil:

Titulares: Adalto Luiz de Freitas – CPF: 602.717.109-00

Elisete de Andrade Graeff – CPF: 917.555.499-20

Suplentes: Eunice de Andrade Graeff – CPF: 022.653.479-06

Danieli Barbosa Almeida da Rosa – CPF: 046.451.439-80

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2021.

ELIAS GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow

Código Identificador:13D70ADD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 093 AR LIMP.

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº093/2021

Data:25/10/2021